



Contabilidade Financeira II

2014/2015

Licenciaturas: GES e FC

Caso Giesta

Resolução

Capítulo 3
Ciclo Operacional

António Borges
Emanuel Gamelas
Ilídio Tomás Lopes

Tópicos Abordados nos Casos

Inventários e Contas a Pagar

Capítulo 3 – Ciclo Operacional

Resolução

Ilídio Tomás Lopes

CASO: Giesta

Tipo de Caso: Extra

Tema central: Ciclo Operacional

Tópico: Inventários e Contas a Pagar

A utilização do sistema de inventário intermitente (SII) pressupõe que o valor dos inventários em armazém no final do período e os resultados, sejam apurados por inventariação direta. Regra geral, para além da obrigatoriedade das empresas sujeitas ao SNC ou às normas internacionais de contabilidade, adotarem o sistema de inventário permanente, o mesmo é recomendável do ponto de vista de controlo interno.

a) Registo das operações no diário da empresa *ProDiet 2000, Lda*

Nº	Descrição da operação	Débito	Crédito	Valor	Obs.
1	Aquisição ao fornecedor F ₁₀	311		1.933,75 €	
		243211		444,76 €	
			2211	2.378,51 €	
2	Venda à farmácia N. Ventura	2111		6.519,00 €	
			711	5.300,00 €	
			24331	1.219,00 €	
3	Devolução do fornecedor F ₁₀	2211		630,99 €	i)
			317	513,00 €	
			24342	117,99 €	
4	Compra a pronto pagamento	311		1.500,00 €	ii)
		243211		310,50 €	
			782	150,00 €	
			11/12	1.660,50 €	
5	Inutilização de inventários	6842		1.076,25 €	iii)
			382x	875,00 €	
			24342	201,25 €	

i) Não foram regularizadas as despesas de transporte, assumindo-se que se referem à totalidade da encomenda e não em função da quantidade comprada ($20 \times 27 \text{ €} \times 0,95 = 513 \text{ €}$).

ii) Os descontos de pronto pagamento obtidos são registados na correspondente conta de rendimentos, sendo as contas movimentadas pelo valor ilíquido. Contudo, em nossa

opinião, poderão ser levantadas algumas questões relacionadas com o apuramento das bases de incidência do IVA, declaração periódica.

- iii) Sendo a quantia recuperável nula, procede-se ao registo da respetiva quebra. O registo de uma perda por imparidade total não se revela adequado uma vez que coexistira no mesmo período que a respetiva reversão ($25 \times 35 \text{ €} = 875 \text{ €}$).

b) Apuramento do Custo das Mercadorias Vendidas (CMV)

Genericamente, em sistema de inventário intermitente, o CMVMV é dado pela seguinte fórmula:

$$\text{CMVMC} = E_i + \text{Compras} - E_f \text{ +/- Regularizações de inventários}$$

Assim, neste caso concreto:

$$\text{CMVMC} = 11.150,00 \text{ €} + 2.920,75 \text{ €} - 9.728,75 \text{ €} - 875,00 \text{ €}$$

$$\text{CMVMC} = 3.467,00 \text{ €}$$

Registo no diário das operações de apuramento do CMV

Nº	Descrição da operação	Débito	Crédito	Valor	Obs.
	Apuramento do CMV	321	311	3.433,75 €	
		317	321	513,00 €	
		382	321	875,00 €	
		321	612	9.728,75 €	
		612	321	13.195,75 €	

c) Apuramento do Resultado Bruta das Vendas

Sendo o RBV determinado pela diferença entre as Vendas Líquidas (V_L) e o CMV, apurou-se um RBV de 1.833,00 € ($5.300,00 \text{ €} - 3.467,00 \text{ €}$).